



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 022/2013

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHLA FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 22 e 23, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que regulamenta o art. 169 da Constituição Federal,

- **CONSIDERANDO**, que a despesa de pessoal excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- **CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município dentro dos limites preconizados pela Constituição Federal do Brasil, regulamentado pela LRF e garantir o encerramento do exercício financeiro de 2013;

- **CONSIDERANDO**, que a não adequação das despesas de pessoal conforme disposto na Constituição Federal do Brasil acarreta prejuízos irreparáveis para a sociedade, face o impedimento de receber transferências voluntárias dos governos federal e estadual;

- **CONSIDERANDO**, considerando que são grandes as perspectivas de repasses financeiros ao Município por parte dos governos federal e estadual, condição que se consumará com a condição de ser mantido o equilíbrio fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais.

Art. 2º - Fica suspenso, na vigência deste Decreto, a opção de trata o art. 131-A, incluído na Lei Municipal nº 565, de 7 de novembro de 2005, pela Lei Municipal nº 894, de 2 de abril de 2009.

Parágrafo único – Os servidores em acúmulo de cargo legal poderão optar pelos vencimentos dos cargos efetivos ou do subsídio do cargo de Secretário Municipal.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.3º - Fica reduzido para 30% (trinta por cento) o valor da opção de que trata o Parágrafo único do art. 147, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro corrente, com vigência até 31 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 14 de outubro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL